

Quarta-feira, 24 de Junho de 2026



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

## Sumário

PORTARIA Nº280/2026 À PORTARIA Nº288/2026	2
LEI Nº3.490/2026 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS NAS SESSÕES E EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU.	21

JUNHO DE 2026

## Diário Oficial

Edição nº 388/2026

## Expediente

O Diário Oficial de Embu-guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal Nº 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**Prefeitura Municipal de Embu-guaçu**  
**CNPJ:** 46.523.148/001-01  
**Endereço:** Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP  
**Telefone:** (11) 4662-7350  
**Site:** <https://embuguacu.sp.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA** **N° 280/2026**

Substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embu-Guaçu para gestão 2025 – 2027, conforme Lei Municipal Complementar nº 127, de 23 de julho de 2015.

O Sr. Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I – Substituir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embu-Guaçu para o período de 14/03/2025 à 14/03/2027, em conformidade com a ata da assembleia geral de escolha dos membros representantes da sociedade civil para composição do CMDCA/EG realizada em 03 de Abril de 2025, com a Resolução CMDCA/EG nº 1, de 14 de março de 2023 e, ainda, com a Lei Complementar nº 127, de 23 de julho de 2015.

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

- 1. Secretaria Municipal de Educação**  
Conselheira Titular: Sra. Roseli Aparecida Pedroso Viviani  
Conselheiro Suplente: Sra. Izilda Pereira de Andrade
- 2. Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Conselheira Titular: Sra. Rosângela Pereira  
Conselheiro Suplente: Sr. Alexandre Felix da Silva
- 3. Secretaria Municipal de Saúde**  
Conselheira Titular: Sra. Vanessa Aparecida Camargo  
Conselheira Suplente: Sra. Gabriele Martiliano Salvador Morita
- 4. Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
Conselheira Titular: Sr. Isabela Nascimento Moreira dos Santos  
Conselheiro Suplente: Sra. Silvia Renata Bueno da Silva

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
 Secretaria Municipal de Administração

- 5. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**  
 Conselheiro Titular: Sra. Marcia Rosana da Silva Martins  
 Conselheiro Suplente: Sr. Douglas de Aguiar Lacerda
- 6. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**  
 Conselheiro Titular: Sr. Kátia da Silva  
 Conselheira Suplente: Sr. Cássio Krebs Mandu
- 7. Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos**  
 Conselheiro Titular: Sra. Camila Gomes Cremm  
 Conselheiro Suplente: Sra. Joice Alves Santiago

**A) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

B) Representantes de entidades e/ou organizações da sociedade civil de atendimento à criança e/ou ao adolescente:

- 1. Movimento Renovador Paulo VI**  
 Conselheira Titular: Sra. Cleuza Guedes da Silva Gomes  
 Conselheiro Suplente: Sra. Antônia Gleuma de Andrade Diogo
- 2. Associação Passos Mágicos**  
 Conselheiro Titular: Sra. Rita de Cassia Leme Ramos  
 Conselheira Suplente: Sra. Ivanilda Gelsomini
- 3. Lar Voluntários do Amor**  
 Conselheiro Titular: Sr. João Gilberto de Oliveira Rocha  
 Conselheira Suplente: Sr. Murilo Passos Nascimento
- 4. Casa da Paz**  
 Conselheira Titular: Sra. Maiane Souza Oliveira Dias  
 Conselheira Suplente: Sra. Cintia Santos Almeida
- 5. Casa Transitória de Embu Guaçu**  
 Conselheira Titular: Sra. Perla Paulo Pires  
 Conselheira Suplente: Sra. Ianca Nascimento dos Santos
- 6. Associação Vilinha**  
 Conselheira Titular: Sra. Alessandra de Carvalho Reis  
 Conselheira Suplente: Maria Marta Bedendo da Silva

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**7. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – subseção de Embu Guaçu**

Conselheira Titular: Dra. Bruna Nogueira Brandão

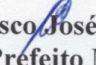
Conselheira Suplente: Dra. Maria Júlia de Souza

II - A representação da alínea *b* do inciso II do art. 12 da Lei Complementar nº 127, de 23 de julho de 2015, teve uma de suas vagas preenchida por representante de entidades e/ou organizações da sociedade civil de atendimento à criança e ao adolescente, conforme § 6º do art. 29 da referida lei:

no caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do Artigo 12, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos do referido inciso, para a outra vaga será realizado, em caráter de complementação, novo processo de escolha (art. 28, caput).

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 566/2025.

Embu-Guaçu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº 281/2026**

(Constituem os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o biênio 2026-2028).

Sr. Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

- I - Constituir os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o biênio 2026 - 2028 de 21 de março de 2026 à 21 de março de 2028, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.811 de 10 de dezembro de 2014.

**DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

**06 (seis) representantes governamentais titulares e respectivos suplentes dentre os órgãos municipais da seguinte forma:**

**01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Titular:** Sabrina Aparecida Salvati  
**Suplente:** Alexandre Felix da Silva

**01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Maria Rosa Cheche  
**Suplente:** Fernando da Silva Neto

**01 (um) Representante da Secretaria Municipal da Saúde:**

**Titular:** Deise Prado da Silva  
**Suplente:** Hilma Guilherme dos Santos

**01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:**

**Titular:** Joice Alves Santiago  
**Suplente:** Stefany Terra Gomes Souza

**01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Cultura:**

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Titular:** Elaine Vania Nazário Gama  
**Suplente:** Aparecido Rodrigues Alves

**01(um) Representante da Secretaria Municipal Esportes e Lazer**

**Titular:** Benedito Aparecido de Oliveira  
**Suplente:** Vicente Pacifico

**DA SOCIEDADE CIVIL**

**02 (dois) Representantes dos Usuários dos serviços, programas, planos ou projetos de atendimento à Pessoa Idosa:**

**Titular:** Hígina Maria de J. Murgia  
**Suplente:** Sônia Maria Alves de Moura

**Titular:** Maria Lucia Redondo  
**Suplente:** Mauricéia Fernandes Correia Rabelo

**02 (dois) Representantes dos Idosos:**

**Titular:** Manoel Domingues  
**Suplente:** Marlene Silva Santos

**Titular:** Geralda de Marilene  
**Suplente:** Joana Bezzerra Alves

**02 (dois) Representantes de Organizações ou Entidades não Governamentais com atuação na Área do Idoso:**

**Titular:** Donato Cutrone Neto  
**Suplente:** Mayara Muniz

**Titular:** Tarsila Moura Ribeiro da Silva  
**Suplente:** Kemilly Martins Ferreira



Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. Em especial a portaria Nº134/2026.

Embu-Guaçu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026.

**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº282/2026**

Dispõe sobre a designação do Gestor Responsável e do Responsável Técnico para convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

- I - Designar a Sr. THIAGO FRANCISCO DOS SANTOS, CPF: 381.\*\*\*.\*\*\*-85 e o Sr. GABRIEL FERRAZ GERVASIO, engenheiro devidamente habilitado no CREA sob nº 5070487826, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026.

**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA** **Nº283/2026**

Prorroga o prazo da Portaria nº 0123/2026 de 25 de março de 2026, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

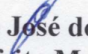
**CONSIDERANDO** a necessidade da continuidade aos trabalhos da Sindicância instituída pela Portaria nº 0136/2026 de 31 de março de 2026, para apuração dos fatos narrados em expediente que noticia possível irregularidades na conduta funcional do servidor A.C.L, quanto a emissão, pagamentos e cancelamento de alvará de desmembramentos, conforme protocolo nº 4516/2023.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

- I - Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 0123/2026 de 25 de março de 2026, por igual período.
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA** **Nº284/2026**

Prorroga o prazo da Portaria nº 0141/2026 de 08 de abril de 2026, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

**CONSIDERANDO** a necessidade da continuidade aos trabalhos da Sindicância instituída pela Portaria nº 0141/2026 de 08 de abril de 2026, para apuração dos fatos narrados em expediente que noticia possíveis irregularidades na conduta funcional do servidor A.C.L e do Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano H.C.R.T a época dos fatos, quanto a concessão de Alvarás Urbanísticos/Ambientais, conforme Comunicação Interna da mesma Secretaria nº 075/2026 – SEI nº 3515.103.0000123/2026-15;

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

- I -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 0141/2026 de 08 de abril de 2026, por igual período.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026.

**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº 285/2026**

**Instaura Processo Sindicante, Designa Comissão e dá outras Providências**

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados em expediente que noticia possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, referente a ausência de adoção de medidas pelo então secretário da pasta, senhor **H.C.R.T**, quanto a **regularização de multas de trânsito** e a falta de transferência das infrações aos motoristas responsáveis, visando a prevenção de danos ao erário e a devida correção das falhas constatadas, conforme CI nº 067/2025;

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

- I -** Designar os servidores **Danilo Atalla Pereira, Camila Gomes Cremm e Valdilene Braga da Silva**, para sob a presidência do primeiro comporem

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)




**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

Comissão Temporária de Sindicância, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.

- II** - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III** - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº 286/2026**

**Instaura Processo Sindicante, Designa Comissão e dá outras Providências**

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados em expediente que noticia possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, quanto a conduta das servidoras **J.M.S.C e M.P.S**, lotadas na **Escola Municipal Sítio Gerassi**, de possíveis maus tratos a aluno menor, conforme o Boletim de Ocorrência de Polícia Civil de Embu-Guaçu nº GP3358-1/2024 emitido: 14/05/2024 e comunicação Interna CI nº 690/2024-SME;

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

- I -** Designar os servidores **José Antônio Pereira, Valdilene Braga da Silva e Célio Ribeiro Ferrari** para sob a presidência do primeiro comporem

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)




**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Comissão Temporária de Sindicância, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.

- II** - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III** - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº 287/2026**

**Instaura Processo Sindicante, Designa Comissão e dá outras Providências**

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados em expediente de denúncia que notícia possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Suprimentos, conforme informado pelo Secretário da pasta, quanto ao **extravio/desaparecimento da Carta Convite nº 0001/2023**, Processo Administrativo nº 1-1103/2023, tratado no Boletim de Ocorrência da Delegacia de Polícia de Embu-Guaçu nº ID1611-1/2026, Comunicação realizada em razão de requisição do Ministério Público do Estado de São Paulo, SIS IC nº 0257.0000171/2023 e SEI nº 3515103.405.00000144/2025-46;

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)




**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- I -** Designar os servidores **Danilo Atalla Pereira, Joice Alves Santiago e Valdilene Braga da Silva**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Sindicância, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.
- II -** Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III -** A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº288/2026**

Dispõe sobre a Nomeação do Grupo Técnico de Licenciamento Ambiental para fins de fiscalização e análise técnica do Licenciamento Ambiental Municipalizado

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº12.651/12 (Código Florestal), que regula a proteção de áreas de preservação permanente (APP) e a conservação de vegetação nativa;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.428/06 e o Decreto nº 6.660/08, que dispõem sobre a proteção e uso sustentável do bioma Mata Atlântica;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 140/11, que estabelece normas para a cooperação entre os entes federativos no exercício da competência comum relativa à proteção ambiental, especialmente no licenciamento ambiental;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.985/00, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e regulamenta a compensação ambiental para empreendimentos de significativo impacto ambiental;

**CONSIDERANDO** a Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, que estabelece critérios atualizados para manejo de vegetação nativa, compensação ambiental e recuperação de áreas degradadas no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a Resolução SEMIL nº 02/2024, que detalha diretrizes para licenciamento ambiental de atividades urbanas e rurais com potencial de impacto ambiental, enfatizando o manejo sustentável e a proteção dos recursos naturais;

**CONSIDERANDO** os acordos internacionais ratificados pelo Brasil, como a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), o Protocolo de Kyoto e o Acordo de Paris, que reforçam o compromisso com a conservação ambiental e a mitigação de impactos climáticos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

**CONSIDERANDO** o compromisso do Município de Embu-Guaçu em cumprir as diretrizes do direito administrativo ambiental, assegurando a transparência e a eficiência dos processos administrativos e regulamentando a discricionariedade dos agentes públicos com base nos princípios constitucionais da legalidade, razoabilidade e eficiência:

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando das suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear membros abaixo relacionados para compor o Grupo Técnico de Licenciamento ambiental, nos termos do Art 4º inciso II e Anexo III da Deliberação normativa CONSEMA nº 01 de 8 de fevereiro de 2024, os membros conforme segue:

**a) Iva Maise Bertoldo Fernandes**  
CPF: 065.\*\*\*.\*\*\*-74

**b) Gloria Lucia Queiroz dos Santos**  
CPF: 320.\*\*\*.\*\*\*-57

**c) George Wagner Gervasio Junior**  
CPF: 348.\*\*\*.\*\*\*-38

**d) Gabriel Venâncio Suyama**  
CPF: 456.\*\*\*.\*\*\*-30

**e) Priscilla Aparecida Moraes da Silva**  
CPF: 338.\*\*\*.\*\*\*-28

**f) Dalva Maciel Sarmento**  
CPF: 092.\*\*\*.\*\*\*-23

**g) Alexandre Silva Oliveira**  
CPF: 410.\*\*\*.\*\*\*-04

**h) Fabiana Botelho do Nascimento Moraes**  
CPF: 179.\*\*\*.\*\*\*-98



Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Art. 2º**- Consideram-se as seguintes definições:

I - Impacto ambiental de âmbito local: impacto ambiental direto que não ultrapassar o território do município;

II – Licenciamento ambiental: procedimento administrativo por meio do qual o órgão ambiental licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

**Art. 3º** - Os funcionários autorizados a realizarem as funções relativas à fiscalização de licenciamentos e ao Licenciamento Ambiental municipalizado são aqueles devidamente habilitados e indicados para compor o **Grupo Técnico de Licenciamento**, nos termos dos artigos 7º desta Portaria.

**Art. 4º** - Os trabalhos técnicos de licenciamento e de fiscalização ambiental observarão, necessariamente, as legislações ambientais Federal, Estadual e Municipal e seus respectivos padrões de qualidade, devendo seguir sempre a legislação e os padrões de qualidade mais restritivos.

**Art. 5º** - No exercício dos trabalhos técnicos, ficam assegurados aos técnicos que compõem o Grupo Técnico de Licenciamento Ambiental, o acesso, a qualquer dia e hora, e a permanência pelo tempo que se fizer necessário, em estabelecimentos públicos ou privados, bem como, nos empreendimentos imobiliários, nos termos legais vigentes.

**Art. 6º** - Os técnicos e fiscais que compõem o **Grupo Técnico de Licenciamento Ambiental**, quando obstados, poderão requisitar força da Guarda Civil Municipal e Policial para o exercício de suas atribuições em qualquer parte do território Municipal.

**Art. 7º** - Aos servidores habilitados da Prefeitura do Município de Embu Guaçu, compete:

I - Efetuar inspeções, levantamentos e avaliações relativas ao licenciamento;

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

II - Constatar e informar sobre a ocorrência de infrações e lavrar de imediato o auto de inspeção dos licenciamentos, fornecendo cópia ao interessado;

III - Lavrar a Advertência Ambiental dos processos licenciados, comunicando a infração cometida, as penalidades a que está sujeito e a necessidade de regularização;

IV - Elaborar relatórios técnicos de inspeção;

V - Intimar, por escrito, os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados;

VI - Desenvolver operações de controle aos ilícitos ambientais;

VII - Auxiliar a Defesa Civil no atendimento a acidentes ambientais, encaminhando providências no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos;

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº955/2025.

Embu-Guaçu, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026.

**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026

LEI Nº3.490/2026 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE  
DISPONIBILIZAÇÃO DE INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS -  
LIBRAS NAS SESSÕES E EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA CÂMARA  
MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU.

Edição nº 388, 24 de junho de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI** **Nº3.490/2026**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – nas sessões e eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 112/2026  
Autoria: Vereador Carlos Tatto

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – em todas as sessões plenárias, solenes e demais eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

§ 1º Considera-se intérprete de LIBRAS o profissional habilitado responsável por realizar a mediação comunicativa entre pessoas surdas e ouvintes que não compartilham a mesma língua, assegurando às pessoas com deficiência auditiva o pleno acesso à informação e à participação social.

§ 2º A contratação do profissional poderá ser realizada de forma direta pela Câmara Municipal ou por meio de convênio, contrato ou parceria com instituições especializadas, observada a legislação vigente.

Art. 2º O serviço de tradução e interpretação de LIBRAS deverá abranger:

- I – as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas;
- II – os eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal;
- III – as transmissões ao vivo, presenciais ou por meios eletrônicos, realizadas pela Casa Legislativa.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho de 2026.

**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho de 2026.